



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 002-2025

Termo de Contrato de **aquisição de fraldas descartáveis adulto e infantil** a fim de suprir as demandas dos pacientes assistidos pela secretaria que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **F. MIRANDA DE ALENCAR**.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Adolfo Viana, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.145.615/0001-22, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. **HELDER SILVEIRA COUTINHO**, nomeado pelo Decreto nº 044/2025, publicado no *DOEM* de 08 de janeiro de 2025, portador da **Matrícula Funcional nº 44165**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **F. MIRANDA DE ALENCAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.769.433/0001-10**, sediado(a) na Av. Bahia, nº 308, Dom Thomas, cep 48905-551 na cidade de Juazeiro/BA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR** (brasileiro, casado, empresário), inscrita no CPF nº 975.333.945-34, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 038-2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 038/2024** e **Processo Administrativo 223/2024** e **ATA de Registro de Preços nº 001-2025**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa para futura **aquisição de fraldas descartáveis adulto e infantil** a fim de suprir as demandas dos pacientes assistidos pela secretaria, bem como para atender as judicializações decididas contra o município de Juazeiro, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	UND	Marca	QTD	VI. Unit.	VI. Total
1	13991 - FRALDA ADULTO CONFORT MASTER TAMANHO G Pacote com 30 unidades.	UND	CONFORT MASTER	24	R\$ 44,32	R\$ 1.063,68
2	8503000508 - FRALDA ADULTO SEM MARCA TAMANHO EXG	UND	CONFORT MASTER	720	R\$ 0,84	R\$ 604,80
3	8503000505 - FRALDA ADULTO SEM MARCA TAMANHO G.	UND	CONFORT MASTER	33873	R\$ 0,83	R\$ 28.114,59
4	8503000506 - FRALDA ADULTO SEM MARCA TAMANHO G. (cota)	UND	CONFORT MASTER	8468	R\$ 0,83	R\$ 7.028,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

5	8503000504 - FRALDA ADULTO SEM MARCA TAMANHO M.	UND	CONFORT MASTER	24528	R\$ 0,79	R\$ 19.377,12
6	8503000503 - FRALDA ADULTO SEM MARCA TAMANHO P.	UND	CONFORT MASTER	3960	R\$ 0,80	R\$ 3.168,00
7	8503000507 - FRALDA ADULTO SEM MARCA TAMANHO XG.	UND	CONFORT MASTER	24912	R\$ 1,41	R\$ 35.125,92
8	8503000510 - FRALDA ADULTO SEM MARCA TAMANHO XG. (cota)	UND	CONFORT MASTER	6228	R\$ 1,41	R\$ 8.781,48
9	8503000509 - FRALDA ADULTO SEM MARCA TAMANHO XXG	UND.	CONFORT MASTER	720	R\$ 0,97	R\$ 698,40
10	10600600442 - FRALDA BIGFRAL MOVIMENT P/M COM TECNOLOGIA WET BLOCK, SISTEMA ANTIODOR, UNISSEX, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, PARA INCONTINÊNCIA MODERADA A BARREIRAS INTENSA.	UND	BIGFRAL	11712	R\$ 2,25	R\$ 26.352,00
11	10600600443 - FRALDA BIGFRAL MOVIMENT P/M COM TECNOLOGIA WET BLOCK, SISTEMA ANTIODOR, UNISSEX, BARREIRASANTIVAZAMENTO, PARA INCONTINÊNCIA MODERADA A BARREIRAS INTENSA. (cota)	UND	BIGFRAL	2928	R\$2,25	R\$ 6.588,00
12	8503000501 - FRALDA DESCARTÁVEL TENA DERMACARE SLIP, UNISSEX E HIPOALERGÊNICA FABRICADA COM TECNOLOGIA ANTIVAZAMENTO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO TAMANHO G, Pacote com 24 unidades.	UND	TENA SLIP	135	R\$ 55,59	R\$ 7.504,65
13	8503000502 - FRALDA DESCARTÁVEL TENA SLIP NOTURNA, UNISSEX E HIPOALERGÊNICA FABRICADA COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO TAMANHO G, pacote com 07 unidades.	UND	TENA SLIP	180	R\$ 16,37	R\$ 2.946,60
14	10600600439 - FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL CLÁSSICA, COM RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO E INDICADOR DE UMIDADE-JUVENIL. Pacote com 10 unidades.	UND	BIGFRAL	270	R\$ 18,33	R\$ 4.949,10
15	8503000488 - FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL CLÁSSICA, COM RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO E INDICADOR DE UMIDADE, TAMANHO G. Pacote com 07 unidades.	UND	BIGFRAL	1251	R\$ 13,63	R\$ 17.051,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

16	13498 - FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL CLÁSSICA, COM RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO E INDICADOR DE UMIDADE, TAMANHO M. Pacote com 07 unidades.	UND	BIGFRAL	1500	R\$ 11,86	R\$ 17.790,00
17	13497 - FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL CLÁSSICA, COM RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO E INDICADOR DE UMIDADE, TAMANHO P. Pacote com 09 unidades.	UND	BIGFRAL	620	R\$ 16,65	R\$ 10.323,00
18	8503000489 - FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL CLÁSSICA, COM RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO E INDICADOR DE UMIDADE, TAMANHO XG. Pacote com 07 unidades.	UND	BIGFRAL	257	R\$ 12,29	R\$ 3.158,53
19	9909900636 - FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL DERMA PLUS, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE, RÁPIDA ABSORÇÃO, COM EXTRATOS NATURAIS HIDRATANTES, PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, TAMANHO G. Pacote com 16 unidades.	UND	BIGFRAL	600	R\$ 36,12	R\$ 21.672,00
20	10600600445 - FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL DERMA PLUS, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE, RÁPIDA ABSORÇÃO, COM EXTRATOS NATURAIS HIDRATANTES, PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, TAMANHO M, pacote com 08 unidades.	UND	BIGFRAL	450	R\$ 15,76	R\$ 7.092,00
21	8503000490 - FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL DERMA PLUS, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE, RÁPIDA ABSORÇÃO, COM EXTRATOS NATURAIS HIDRATANTES, PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, TAMANHO P. pacote com 09 unidades.	UND	BIGFRAL	200	R\$ 19,15	R\$ 3.830,00
22	8503000499 - FRALDA GERIÁTRICA PLENITUD, COM FORMATO ANATÔMICO E CONTROLE DE ODORES, TAMANHO G/XG.	UND	PLENITUD	11683	R\$ 2,58	R\$ 30.142,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

23	8503000500 - FRALDA GERIÁTRICA PLENITUD, COM FORMATO ANATÔMICO E CONTROLE DE ODORES, TAMANHO G/XG. (cota)	UND	PLENITUD	2921	R\$ 2,58	R\$ 7.536,18
24	12248 - FRALDA GERIÁTRICA PLENITUD, COM FORMATO ANATÔMICO E CONTROLE DE ODORES, TAMANHO P/M, pacote com 08 unidades.	UND	PLENITUD	1031	R\$ 24,21	R\$ 24.960,51
25	10600600438 - FRALDA INFANTIL BUBBIS TAMANHO XXG. Pacote com 36 unidades.	UND	BUBBIS	18	R\$ 31,19	R\$ 561,42
26	8503000482 - FRALDA INFANTIL HUGGIES SUPREME CARE TIPO ROUPINHA, COM CAMADA DE PROTEÇÃO MAXISEC, EMBALAGEM VERMELHA, TAMANHO G.	UND	HUGGIES	30	R\$ 65,86	R\$ 1.975,80
27	10600600437 - FRALDA INFANTIL HUGGIES SUPREME CARE TIPO ROUPINHA, COM CAMADA DE PROTEÇÃO MAXISEC, EMBALAGEM VERMELHA, TAMANHO XG. Pacote com 56 unidades.	UND	HUGGIES	16	R\$ 72,19	R\$ 1.155,04
28	12238 - FRALDA INFANTIL HUGGIES SUPREME CARE TIPO ROUPINHA, COM CAMADA DE PROTEÇÃO MAXISEC, EMBALAGEM VERMELHA, TAMANHO XXG. Pacote com 48 unidades.	UND	HUGGIES	411	R\$ 60,40	R\$ 24.824,40
29	9909904215 - FRALDA INFANTIL MAMYPKO SUPER SECA, ULTRA MACIA, COM MICROPOROS E CAMINHOS DE AR, EMBALAGEM AZUL, TAMANHO XG.	UND	MAMYPKO	3780	R\$ 0,41	R\$ 1.549,80
30	9909904216 - FRALDA INFANTIL MAMYPKO SUPER SECA, ULTRA MACIA, COM MICROPOROS E CAMINHOS DE AR, EMBALAGEM AZUL, TAMANHO XXG.	UND	MAMYPKO	9960	R\$ 0,48	R\$ 4.780,80
31	9909904214 - FRALDA INFANTIL MAMYPKO SUPER SECA, ULTRA MACIA, COM MICROPOROS E CAMINHOS DE AR, EMBALAGEM AZUL, TAMANHO G. Pacote com 60 unidades.	UND	MAMYPKO	30	R\$ 81,10	R\$ 2.433,00
32	9909904218 - FRALDA INFANTIL PAMPERS CONFORT SEC, COM CAMADA ULTRA ABSORVENTE, GEL MÁGICO, BARREIRA ANTIZAMENTO, COM AJUSTE COMODO E FLEXIVEL TAMANHO G. Pacote com 60 unidades.	UND	PAMPERS	18	R\$ 51,54	R\$ 927,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

33	9909904220 - FRALDA INFANTIL PAMPERS CONFORT SEC, COM CAMADA ULTRA ABSORVENTE, GEL MÁGICO, BARREIRA ANTIZAMENTO, COM AJUSTE COMODO E FLEXIVEL TAMANHO XG.	UND	PAMPERS	570	R\$ 0,41	R\$ 233,70
34	9909904217 - FRALDA INFANTIL PAMPERS SUPERSEC, COM TECNOLOGIA MAGIC GEL E FITAS REAJUSTÁVEIS, TAMANHO G. Pacote com 26 unidades.	UND	PAMPERS	73	R\$ 26,65	R\$ 1.945,45
35	9909904219 - FRALDA INFANTIL PAMPERS SUPERSEC, COM TECNOLOGIA MAGIC GEL E FITAS REAJUSTÁVEIS, TAMANHO XG.	UND	PAMPERS	2700	R\$ 0,39	R\$ 1.053,00
36	9909904221 - FRALDA INFANTIL PAMPERS SUPERSEC, COM TECNOLOGIA MAGIC GEL E FITAS REAJUSTÁVEIS, TAMANHO XXG. Pacote com 20 unidades.	UND	PAMPERS	54	R\$ 17,18	R\$ 927,72
37	8503000485 - FRALDA INFANTIL SAPEKA, COM SUPER GEL ABSORVENTE, BARREIRAS ATIVAZAMENTO, FORMATO JUSTINHO E FITA ABRE E FECHA, TAMANHO G.	UND	SAPEKA	900	R\$ 0,40	R\$ 360,00
39	9909904222 - FRALDA INFANTIL SEM MARCA TAMANHO M.	UND	FOFURA	6240	R\$ 0,33	R\$ 2.059,20
40	9909904224 - FRALDA INFANTIL SEM MARCA TAMANHO XG.	UND	FOFURA	13440	R\$ 0,43	R\$ 5.779,20
41	9909904225 - FRALDA INFANTIL SEM MARCA TAMANHO XXG.	UND	FOFURA	19500	R\$ 0,46	R\$ 8.970,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A fiscal do contrato será a servidora **CAMILLA OLIVEIRA DIAS, CPF: 022619775-14, matrícula 24753.**

4.3. A gestora do contrato será a servidora **DANIELE OLIVEIRA SIMÃO, CPF: 39429042840**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 355.394,52 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto/Atividade: 2085

Elemento de Despesa: 33.90.32.00

Fonte: 1500

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Conforme Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- 9.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 13 de janeiro de 2025.

HELDER SILVEIRA COUTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIDADE COMPETENTE

Documento assinado digitalmente



FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR
Data: 13/01/2025 14:56:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR
F. MIRANDA DE ALENCAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ **CPF:** _____

2: _____ **CPF:** _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BACF-1E17-BA27-C7E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 15/01/2025 15:31:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/BACF-1E17-BA27-C7E5>